



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

UFRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
Centro de Letras e Artes  
Escola de Música  
DEPARTAMENTO DE COMPOSIÇÃO  
DEPARTAMENTO DE MÚSICA DE CONJUNTO

VI CONCURSO DE COMPOSIÇÃO MINERVA  
Homenageado de 2024: Camargo Guarnieri

## Preâmbulo

O Concurso de Composição Minerva, aberto exclusivamente aos alunos de graduação da Escola de Música da UFRJ (EM-UFRJ), visa incentivar a produção de obras para os corpos estáveis da EM-UFRJ, nas modalidades “orquestra de sopros”, “coro misto *a cappella*” e “orquestra sinfônica”, os quais se alternam a cada edição.

## Regulamento

**Art. 1º.** O VI Concurso de Composição Minerva, edição 2024, visa incentivar a produção de obras para a seção de Cordas da Orquestra Sinfônica da UFRJ (OSUFRJ). Em sua sexta edição, o Concurso terá como homenageado o compositor Camargo Guarnieri.

**Art. 2º.** O concurso será coordenado por uma comissão de dois professores, um do Departamento de Composição e outro do Departamento de Música de Conjunto, indicados pelas Chefias do Departamento, que avaliarão se as inscrições atendem às normas deste regulamento e cuidarão do material a ser encaminhado à Comissão Julgadora, de que trata o art. 6º.

**Art. 3º.** As inscrições serão realizadas online do dia 23 de outubro ao dia 22 de dezembro de 2024. O aluno concorrente deverá enviar para o e-mail [concursominerva@musica.ufrj.br](mailto:concursominerva@musica.ufrj.br), no ato da inscrição, os seguintes itens:

- I. Formulário disponível no anexo deste Edital devidamente preenchido e digitalizado;
- II. Arquivo em formato PDF (tamanho A4) da partitura editorada da obra concorrente;
- III. Arquivo de áudio (mp3);
- IV. Cópia do CRID atualizado, comprovando a matrícula ativa do aluno no período 2024.2, em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do presente artigo.

§ 1º. Os alunos só poderão inscrever-se no concurso se estiverem com a matrícula ativa na Escola de Música da UFRJ.

§ 2º. Cada concorrente só poderá inscrever uma única obra no presente concurso.

**Art. 4º.** As obras concorrentes deverão atender às seguintes exigências:

- I. Deverão ser inéditas;
- II. Deverão ter duração entre 5 (cinco) e 10 (dez) minutos;
- III. Deverão ser compostas exclusivamente para Orquestra de Cordas com divisi máximo a 2.

§ 1º. A Comissão Julgadora, de que trata o Art. 6º do presente regulamento, poderá desclassificar qualquer obra que apresente dificuldade técnica superior às possibilidades de execução do conjunto.

§ 2º. Os compositores das obras selecionadas deverão enviar as partes em PDF, através do e-mail [concursominerva@musica.ufrj.br](mailto:concursominerva@musica.ufrj.br), até o dia 14 de abril de 2025.

§ 3º. O(s) regente(s) do concerto a que se refere o Art. 7º do presente Edital, poderá(ão) vetar material que não esteja em condições de ser utilizado.

§ 4º - Após a execução, o material referente às obras executadas será definitivamente incorporado ao acervo da orquestra.

**Art. 5º.** A Comissão Julgadora, de que trata o art. 6º do presente Edital, apreciará os trabalhos até 31 de março de 2025, após o que serão conhecidas publicamente as obras selecionadas.

**Art. 6º.** A Comissão Julgadora será composta de cinco membros, designados pelos Departamento de Composição e pelo Departamento de Música de Conjunto.

§ 1º. O presidente da Comissão será um dos professores de regência da Escola de Música da UFRJ.

§ 2º. Os demais membros da comissão, internos e/ou externos ao corpo docente da EM-UFRJ, consistirão em dois membros indicados pela Chefia Departamento de Composição e dois membros indicados pela Chefia do Departamento de Música de Conjunto.

**Art. 7º.** Serão selecionadas, no máximo, três obras, sem indicação de colocação, para integrar programas dos concertos da Orquestra Sinfônica da UFRJ (OSUFRJ) na temporada de 2025, de acordo com a conveniência e a possibilidade da orquestra.

§ 1º. A premiação do concurso consiste na execução da(s) obra(s) selecionada(s) e emissão de certificado(s).

§ 2º. Os critérios de seleção levarão em consideração:

- I. Qualidade artística [peso 5];
- II. Qualidade técnica do material apresentado [peso 1];
- III. Viabilidade de preparação da obra em seis ensaios [peso 4].

§ 3º. No processo de julgamento serão eliminadas a maior e a menor notas atribuídas a cada obra.

§ 4º. A Comissão Julgadora poderá não indicar nenhuma obra, caso avalie que nenhuma atendeu aos requisitos estabelecidos.

**Art. 8º.** A formalização da inscrição no Concurso implica na aceitação de todas as normas e procedimentos firmados no presente Regulamento ou das decisões que dele diretamente advierem.

**Art. 9º.** As decisões da Comissão Julgadora são irrecorríveis.

Parágrafo único – A partir da instalação da Comissão Julgadora, todos os casos omissos referentes ao Concurso serão por ela exclusivamente resolvidos.

APROVADO PELO  
DEPARTAMENTO DE COMPOSIÇÃO  
DA ESCOLA DE MÚSICA/ UFRJ EM 07/08/2024

APROVADO PELO  
DEPARTAMENTO DE MÚSICA DE CONJUNTO  
DA ESCOLA DE MÚSICA/ UFRJ EM 07/08/2024

HOMOLOGADO PELA CONGREGAÇÃO DA  
ESCOLA DE MÚSICA/ UFRJ EM 09/08/2024



UFRJ

**ESCOLA DE MÚSICA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPOSIÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE MÚSICA DE CONJUNTO**  
**ORQUESTRA DE SOPROS DA UFRJ**  
**VI CONCURSO DE COMPOSIÇÃO MINERVA 2024**

NOME: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

DRE: \_\_\_\_\_

TÍTULO: \_\_\_\_\_

DURAÇÃO: \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente e de acordo com as normas e procedimentos contidos no Regulamento do VI Concurso de Composição Minerva – 2024.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.